**ANEXO II**

## Quadro de Composição do BDI

| Grau de Sigilo |
|---|
| **#PUBLICO** |

**PROPONENTE / TOMADOR**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA AVENIDA MALHADA DA AREIA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA

| | |
|---|---|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 50,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | 5,00% |

### BDI 1

**TIPO DE OBRA**
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

| Itens | Siglas | % Adotado |
|---|---|---|
| Administração Central | AC | 3,80% |
| Seguro e Garantia | SG | 0,32% |
| Risco | R | 0,50% |
| Despesas Financeiras | DF | 1,02% |
| Lucro | L | 6,64% |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 2,50% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB | 4,50% |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU) | BDI PAD | 20,09% |
| BDI COM desoneração | BDI DES | **26,14%** |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

JUAZEIRO/BA
**Local**

sexta-feira, 14 de novembro de 2025
**Data**

Responsável Técnico
**Nome:** LARISSA KELLY DE ALMEIDA MOURA
**CREA/CAU:** A64203-7
**ART/RRT:** 16267516

Assinado por 1 pessoa: LARISSA KELLY DE ALMEIDA MOURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4445-E5A6-1966-5CCC e informe o código 4445-E5A6-1966-5CCC

**ANEXO III**
**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Grau de Sigilo
**#PUBLICO**

| SECRETARIA | RESPONSÁVEL | OBJETO |
|---|---|---|
| SECRETARIA DE OBRAS | PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA AVENIDA MALHADA DA AREIA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA |

| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE | ENDEREÇO DA OBRA | MUNICIPIO / UF | BDI 1 | BDI 2 | BDI 3 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SALVADOR | 08-25 (DES.) | AVENIDA MALHADA DA AREIA, MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA | JUAZEIRO/BA | 26,14% | 0,00% | 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA AVENIDA MALHADA | | | | | | | | | 619.662,74 |
| 1. | | | PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA AVENIDA MALHADA DA AREIA | | | | | - | 619.662,74 |
| 1.1. | | | SERVIÇOS PRELIMINARES E ADM LOCAL | | | | | - | 18.802,44 |
| 1.1.1. | SINAPI | 93572 | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES | 2,00 | 6.451,26 | BDI 1 | 8.137,62 | 16.275,24 |
| 1.1.2. | ORSE | 9164 | LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA COM NIVELAMENTO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS DE SERVIÇOS DE TER RAPLENAGEM, INCLUSIVE CONFERÊNCIAS | M | 432,00 | 4,64 | BDI 1 | 5,85 | 2.527,20 |
| 1.2. | | | ENSAIOS | | | | | - | 1.040,67 |
| 1.2.1. | ORSE | 4682 | ENSAIO - GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO | UN | 1,00 | 175,00 | BDI 1 | 220,75 | 220,75 |
| 1.2.2. | ORSE-I | 6720 | ENSAIO - ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA - CBR | UN | 1,00 | 300,00 | BDI 1 | 378,42 | 378,42 |
| 1.2.3. | ORSE | 4683 | ENSAIO - LIMITE DE LIQUIDEZ | UN | 1,00 | 175,00 | BDI 1 | 220,75 | 220,75 |
| 1.2.4. | ORSE | 4684 | ENSAIO - LIMITE DE PLASTICIDADE | UN | 1,00 | 175,00 | BDI 1 | 220,75 | 220,75 |
| 1.3. | | | CORTE/ATERRO | | | | | - | 64.823,76 |
| 1.3.1. | SINAPI | 98525 | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024 | M2 | 4.320,00 | 0,69 | BDI 1 | 0,87 | 3.758,40 |
| 1.3.2. | SINAPI | 101139 | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020 | M3 | 907,20 | 21,33 | BDI 1 | 26,91 | 24.412,75 |
| 1.3.3. | SINAPI | 100983 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | M3 | 129,60 | 9,02 | BDI 1 | 11,38 | 1.474,85 |
| 1.3.4. | SINAPI | 95876 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 6.998,40 | 2,10 | BDI 1 | 2,65 | 18.545,76 |
| 1.3.5. | SINAPI | 100576 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024 | M2 | 4.320,00 | 3,05 | BDI 1 | 3,85 | 16.632,00 |
| 1.4. | | | SUBBASE E BASE | | | | | - | 179.677,31 |
| 1.4.1. | SINAPI | 105711 | CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024 | M3 | 453,60 | 117,75 | BDI 1 | 148,53 | 67.373,21 |

Assinado por 1 pessoa: LARISSA KELLY DE ALMEIDA MOURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4445-E5A6-1966-5CCC e informe o código 4445-E5A6-1966-5CCC

## PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Grau de Sigilo
**#PUBLICO**

| SECRETARIA | RESPONSÁVEL | OBJETO |
|---|---|---|
| SECRETARIA DE OBRAS | PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA AVENIDA MALHADA DA AREIA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA |

| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE | ENDEREÇO DA OBRA | MUNICÍPIO / UF | BDI 1 | BDI 2 | BDI 3 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SALVADOR | 08-25 (DES.) | AVENIDA MALHADA DA AREIA, MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA | JUAZEIRO/BA | 26,14% | 0,00% | 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA AVENIDA MALHADA** | | | | | | | | | **619.662,74** |
| 1.4.2. | SINAPI | 96396 | CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 | M3 | 362,88 | 201,23 | BDI 1 | 253,83 | 92.109,83 |
| 1.4.3. | SINAPI | 95876 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 7.620,48 | 2,10 | BDI 1 | 2,65 | 20.194,27 |
| **1.5.** | | | **PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ** | | | | | **-** | **336.317,23** |
| 1.5.1. | ORSE | 2592 | IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL | M2 | 2.764,80 | 11,03 | BDI 1 | 13,91 | 38.458,37 |
| 1.5.2. | SINAPI | 95995 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 82,94 | 1.511,64 | BDI 1 | 1.906,78 | 158.148,33 |
| 1.5.3. | SINAPI | 95876 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 995,33 | 2,10 | BDI 1 | 2,65 | 2.637,62 |
| 1.5.4. | SINAPI | 94267 | GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024 | M | 784,00 | 62,44 | BDI 1 | 78,76 | 61.747,84 |
| 1.5.5. | SINAPI | 94990 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 | M3 | 69,98 | 853,32 | BDI 1 | 1.076,38 | 75.325,07 |
| **1.6.** | | | **SINALIZAÇÃO** | | | | | **-** | **19.001,33** |
| 1.6.1. | ORSE | 4250 | CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALV ANIZADO Nº 18 (60X60 CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVIT E OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTO-AD ESIVA | UN | 4,00 | 148,00 | BDI 1 | 186,69 | 746,76 |
| 1.6.2. | ORSE | 4648 | SINALIZAÇÃO PERMANENTE, VERTICAL, COM PLACA CIRCULAR PADRÃO DNIT DIAM. = 0,75 M, COM POSTE DE MADEIRA 3,50M FIXADO COM BASE DE CONCRETO 40X40X50, INCLUSIVE MÃO DE OBRA - REV 01/2023 | UN | 2,00 | 618,57 | BDI 1 | 780,26 | 1.560,52 |
| 1.6.3. | ORSE | 4650 | SINALIZAÇÃO PERMANENTE, VERTICAL, COM PLACA OCTOGONAL DE AÇO, PADRÃO DNIT, L ARGURA=0,75M, COM POSTE DE MADEIRA 3,50M FIXADO COM BASE DE CONCRETO 40X40X50 , INCLUSIVE MÃO DE OBRA - REV 01/2023 | UN | 2,00 | 625,64 | BDI 1 | 789,18 | 1.578,36 |
| 1.6.4. | SINAPI | 102512 | PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021 | M | 1.296,00 | 7,43 | BDI 1 | 9,37 | 12.143,52 |



Assinado por 1 pessoa: LARISSA KELLY DE ALMEIDA MOURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4445-E5A6-1966-5CCC conforme o código 4445-E5A6-1966-5CCC

## PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Grau de Sigilo
**#PUBLICO**

| SECRETARIA | RESPONSÁVEL | OBJETO |
|---|---|---|
| SECRETARIA DE OBRAS | PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA AVENIDA MALHADA DA AREIA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA |

| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE | ENDEREÇO DA OBRA | MUNICÍPIO / UF | BDI 1 | BDI 2 | BDI 3 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SALVADOR | 08-25 (DES.) | AVENIDA MALHADA DA AREIA, MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA | JUAZEIRO/BA | 26,14% | 0,00% | 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA AVENIDA MALHADA** | | | | | | | | | **619.662,74** |
| 1.6.5. | SINAPI | 103697 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM BASE DE CONCRETO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022 | UN | 4,00 | 131,85 | BDI 1 | 166,32 | 665,28 |
| 1.6.6. | SINAPI | 102501 | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 | M2 | 64,00 | 26,63 | BDI 1 | 33,59 | 2.149,76 |
| 1.6.7. | SINAPI-I | 13521 | PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM | UN | 1,00 | 124,57 | BDI 1 | 157,13 | 157,13 |

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

JUAZEIRO/BA
**Local**

sexta-feira, 14 de novembro de 2025
**Data**

Responsável Técnico
**Nome:** LARISSA KELLY DE ALMEIDA MOURA
**CREA/CAU:** A64203-7
**ART/RRT:** 16267516

Assinado por 1 pessoa: LARISSA KELLY DE ALMEIDA MOURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4445-E5A6-1966-5CCC e informe o código 4445-E5A6-1966-5CCC

## ANEXO IV

### CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Grau de Sigilo
**#PUBLICO**

| PROPONENTE TOMADOR | APELIDO EMPREENDIMENTO |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA AVENIDA MALHADA DA AREIA DO MU |

| Item | Descrição | Valor (R$) | Parcelas: | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1.** | **PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA AVENIDA M** | **619.662,74** | % Período: | 8,35% | 5,31% | 23,20% | 16,65% | 16,28% | 30,20% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| 1.1. | SERVIÇOS PRELIMINARES E ADM LOCAL | 18.802,44 | % Período: | 100,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | | | | 100,00% | | | | | | | | | | | |
| 1.2. | ENSAIOS | 1.040,67 | % Período: | 50,00% | 50,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | | | | 50,00% | 50,00% | | | | | | | | | | |
| 1.3. | CORTE/ATERRO | 64.823,76 | % Período: | 50,00% | 50,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | | | | 50,00% | 50,00% | | | | | | | | | | |
| 1.4. | SUBBASE E BASE | 179.677,31 | % Período: | 0,00% | 0,00% | 80,00% | 20,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | | | | | | 80,00% | 20,00% | | | | | | | | |
| 1.5. | PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ | 336.317,23 | % Período: | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 20,00% | 30,00% | 50,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | | | | | | | 20,00% | 30,00% | 50,00% | | | | | | |
| 1.6. | SINALIZAÇÃO | 19.001,33 | % Período: | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 100,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | | | | | | | | | 100,00% | | | | | | |

**Total: R$ 619.662,74**

| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Período: | %: | 8,35% | 5,31% | 23,20% | 16,65% | 16,28% | 30,20% | | | | | | |
| | Repasse: | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | Contrapartida: | 51.734,66 | 32.932,21 | 143.741,85 | 103.198,91 | 100.895,17 | 187.159,94 | | | | | | |
| | Outros: | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | **Investimento:** | **51.734,66** | **32.932,21** | **143.741,85** | **103.198,91** | **100.895,17** | **187.159,94** | | | | | | |
| Acumulado: | %: | 8,35% | 13,66% | 36,86% | 53,51% | 69,80% | 100,00% | | | | | | |
| | Repasse: | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | Contrapartida: | 51.734,66 | 84.666,87 | 228.408,72 | 331.607,63 | 432.502,80 | 619.662,74 | | | | | | |
| | Outros: | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | **Investimento:** | **51.734,66** | **84.666,87** | **228.408,72** | **331.607,63** | **432.502,80** | **619.662,74** | | | | | | |

JUAZEIRO/BA
**Local**

sexta-feira, 14 de novembro de 2025
**Data**

Responsável Técnico
**Nome: LARISSA KELLY DE ALMEIDA MOURA**
**CREA/CAU: A64203-7**
**ART/RRT: 16267516**

Assinado por 1 pessoa: LARISSA KELLY DE ALMEIDA MOURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4445-E5A6-1966-5CCC e informe o código 4445-E5A6-1966-5CCC

| QUADRO DE COORDENADAS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RUAS | LATITUDE | LONGITUDE | FAIXA | BORDO | COMP. | TOTAL / m² |
| AV. MALHADA DA AREIA | 9°26'11.08"S | 40°30'18.64"O | 6,00 | 0,50 | 432,02 | 2.767,02 |

SITUAÇÃO

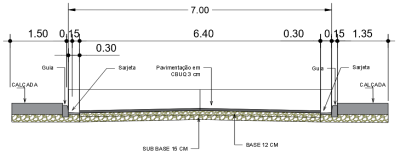


SEÇÃO TRANSVERSAL

ANOTAÇÕES:

CARIMBOS:

PREFEITURA JUAZEIRO PRESENTE NO FUTURO DA GENTE | Secretaria de Obras Estruturantes

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO AVENIDA MALHADA DA AREIA

CONTEÚDO:
PROJETO DE SEÇÃO TRANSVERSAL

LOCAL:
AV. MALHADA, JUAZEIRO - BA

CLIENTE/ÁREA:

SECRETÁRIO DE OBRAS:
WAGNER SOARES - ENGENHEIRO
RUBENS TEIXEIRA:
ANDERSON FONSECA - ARQUITETO
LUAN RUBENS - ARQUITETO
THAYSE BARROS - ARQUITETA
LARISSA MOURA- ARQUITETA
LAYSE MASCARENHAS - ENGENHEIRA

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:
Larissa Kelly de Almeida Moura
ARQUITETA - CAU/BA A402237-7

DATA:
14/nov/25

ESCALA:
INDICADA

FOLHA Nº:
01/01

Este exemplar é cópia fiel do documento eletrônico, acessível em https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2C54-A6DF-7B0A-C088 e referente o código 2C54-A6DF-7B0A-C088

PERFIL LONGITUDINAL AVENIDA MALHADA

PERFIL LONGITUDINAL AVENIDA MALHADA (COTA DE PAVIMENTO)

SITUAÇÃO

RUA DA POESIA
RUA DO SUSSEGO
RUA DO SUSSEGO
TV. DA VERDADE
RUA QUATORZE
TV. DO VERDE
TV. DO VERDE
RUA DA AMIZADE
TV. DA VERDADE
RUA NOVO HORIZONTE
RUA NOVO HORIZONTE
RUA PEDRO PACHÉCO
RUA PEDRO PACHÉCO
PARE
30
30
30

PERFIL LONGITUDINAL AVENIDA MALHADA

PERFIL LONGITUDINAL AVENIDA MALHADA (COTA DE PAVIMENTO)

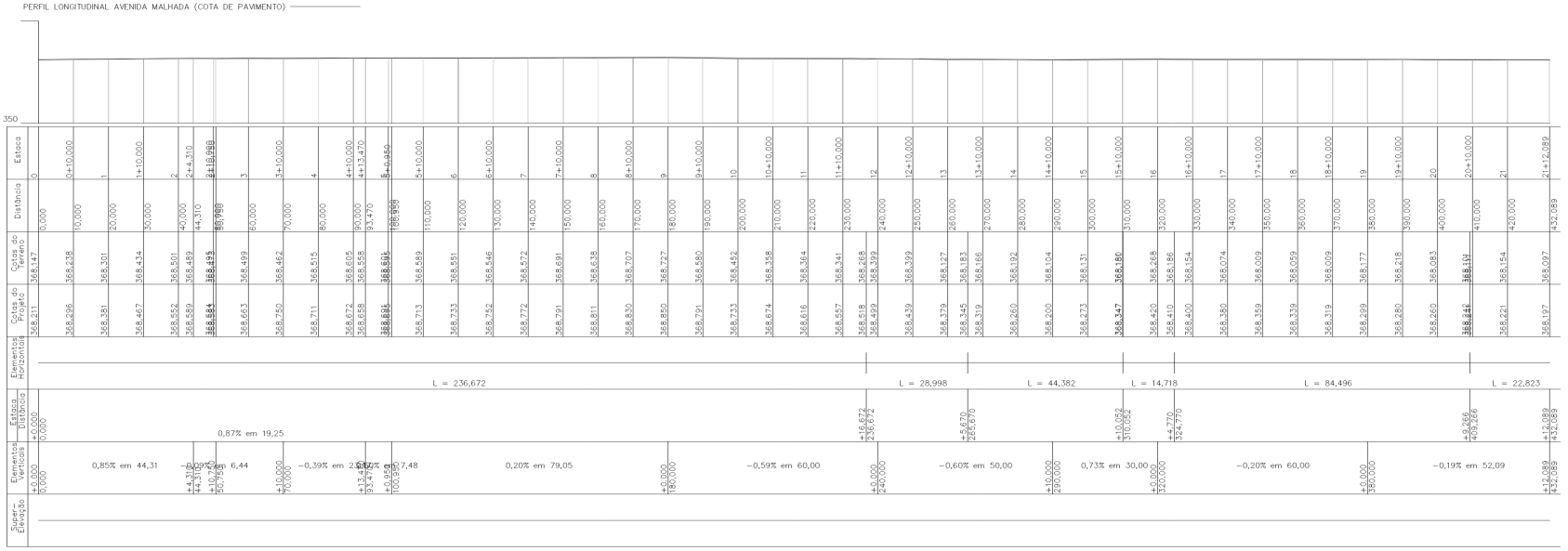

SITUAÇÃO

DRENAGEM SUPERFICIAL
ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

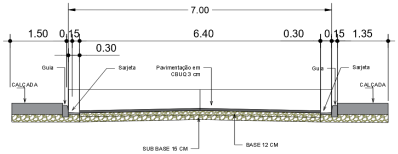


SEÇÃO TRANSVERSAL

ESCALA:1/500

QUADRO DE COORDENADAS

| RUAS | LATITUDE | LONGITUDE | FAIXA | BORDO | COMP. | TOTAL / m² |
|---|---|---|---|---|---|---|
| AV. MALHADA DA AREIA | 9°26'11.08"S | 40°30'18.64"O | 6,00 | 0,50 | 432,02 | 2.767,02 |

ANOTAÇÕES:

CARIMBOS:

PREFEITURA JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE
Secretaria de Obras Estruturantes

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO AVENIDA MALHADA

CONTEÚDO:
PROJETO GEOMETRICO E DRENAGEM

LOCAL:
AV. MALHADA, JUAZEIRO - BA

QUADRO DE ÁREAS:

SECRETÁRIO DE OBRAS:
VAGNER SOARES - ENGENHEIRO
EQUIPE TÉCNICA:
ANDERSON FONSECA - ARQUITETO
LUAN RUBENS - ARQUITETO
THAYSE BARROS - ARQUITETA
LARISSA MOURA - ARQUITETA
LAYSE MASCARENHAS - ENGENHEIRA

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:
Larissa Kelly de Almeida Moura
ARQUITETA - CAU BA A162331

DATA:
14/nov/25

ESCALA:
INDICADA

FOLHA Nº:
01/01

Página 90 de

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2C54-A92F-7BD0-C088

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LARISSA KELLY DE ALMEIDA MOURA (CPF 007.XXX.XXX-94) em 24/11/2025 14:04:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2C54-A92F-7BD0-C088

## ANEXO VI – Modelo de Planilha de Composição de Preços Unitários

| MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS | | | |
|---|---|---|---|
| Nº DO PROCESSO: | | | |
| LICITAÇÃO N°: | | | |
| DATA: | | | |
| **Discriminação dos serviços (dados referentes a contratação)** | | | |
| A | Data de apresentação na proposta (dia/mês/ano) | | |
| B | Município/UF | | |
| C | Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissidio coletivo | | |
| D | Quantidade de meses da execução contratual | 12 meses | |
| **Identificação do serviço** | | | |
| **Tipo de serviço** | | **Un. de medida** | **Qtde. total a contratar** |
| | | | |
| **Anexo II-A - Mão de Obra** | | | |
| **Mão-de -obra vinculada à execução contratual** | | | |
| **1** | **Tipo de serviço (mesmo serviço com característica distintas)** | | |
| **2** | **Salário normativo da categoria profissional** | | |
| **3** | **Categoria profissional (vinculada à execução contratual)** | | |
| **4** | **Data Base da Categoria (dia/mês/ano)** | | |
| **5** | **Regime de Tributação** | | |
| **PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS** | | | |
| **MODULO 1- COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO** | | **%** | **R$** |
| A | Salário base (poderá ser proporcional se a carga horária exigida for inferior àquela fixada na CCT) | | R$ - |
| B | Adicional de periculosidade | 30,00% | |
| C | Adicional noturno | | |
| D | Súmula 444 TST (feriados trabalhados) | | R$ - |
| E | Hora noturna adicional | | |
| F | Intervalo intrajornada | | |
| G | Outros | | |
| **TOTAL DO MÓDULO 1** | | | |
| **MÓDULO 2- BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS** | | | **R$** |
| A | Auxílio transporte | | |
| B | Auxílio-alimentação | | |
| C | Assistência médica e familiar (plano de saúde) | | |
| D | Fundo social e odontológico | | |
| E | Outros | | |
| **TOTAL DO MÓDULO 2** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS** | | | **R$** |
| A | Uniforme | | |
| B | Equipamentos/Instrumentos | | |
| C | Outros (especificar) | | |
| **TOTAL DO MÓDULO 3** | | | |
| **MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS** | | | |
| **SUBMÓDULO 4.1 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS** | | **%** | **R$** |
| A | INSS | | R$ - |
| B | SESI OU SESC | | R$ - |
| C | SENAI OU SENAC | | R$ - |
| D | INCRA | | R$ - |
| E | SALÁRIO EDUCAÇÃO | | R$ - |
| F | FGTS | | R$ - |
| G | SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO (RATx FAP) (Lei 8.212/91) | | R$ - |
| H | SEBRAE | | R$ - |
| **TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1** | | **0,00%** | **R$ -** |
| **SUBMÓDULO 4.2 - 13° (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO** | | | **R$** |
| A | 13º salário | | R$ - |
| | **SUBTOTAL** | | **R$ -** |
| B | Incidência dos encargos submódulo 4.1 sobre o 13º salário | | R$ - |
| **TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2** | | **0,00%** | **R$ -** |
| **SUBMÓDULO 4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE** | | **%** | **R$** |
| A | Afastamento maternidade | | |
| B | Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade | | |
| **TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3** | | **0,00%** | **R$ -** |
| **SUBMODULO 4.4 PROVISÃO PARA RESCISÃO** | | **%** | **R$** |
| A | Aviso prévio indenizado | | R$ - |
| B | Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado | | R$ - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C | Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre do aviso prévio indenizado | | R$ - |
| D | Aviso prévio trabalhado | | R$ - |
| E | Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado | | R$ - |
| F | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado | | R$ - |
| **TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4** | | **0,00%** | **R$ -** |
| **SUBMÓDULO 4.5 COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE** | | **%** | **R$** |
| A | Férias e terço constitucional de férias | | R$ - |
| B | Ausência por doença | | R$ - |
| C | Licença paternidade | | R$ - |
| D | Ausências legais | | R$ - |
| E | Ausência por acidente de trabalho | | R$ - |
| | **SUBTOTAL** | | **R$ -** |
| F | Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente | | R$ - |
| **TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5** | | **0,00%** | **R$ -** |
| **QUADRO-RESUMO-MODULO 4 ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA** | | **%** | **R$** |
| 4.1 | 13º salário | 0,00% | R$ - |
| 4.2 | Encargos previdenciários e FGTS | 0,00% | R$ - |
| 4.3 | Afastamento maternidade | 0,00% | R$ - |
| 4.4 | Custo de rescisão | 0,00% | R$ - |
| 4.5 | Custo de reposição de profissional ausente | 0,00% | R$ - |
| **TOTAL DO MÓDULO 4** | | **0,00%** | **R$ -** |
| **MÓDULO 5- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO** | | | **R$** |
| A | Custos indiretos | | R$ - |
| B | Lucro | | R$ - |
| C | **Tributos** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C. 1 | Tributos Federais (especificar) | | R$ |
| C. 2 | Tributos Estaduais (especificar) | | R$ |
| C. 3 | Tributos Municipais (especificar) | | R$ |
| C. 4 | Outros (especificar) | | R$ |
| **TOTAL DO MÓDULO 5** | | | **R$ -** |
| **Anexo II- B- Quadro-resumo do custo por empregado** | | | |
| **Mão-de-obra vinculada a execução do custo por empregado** | | | |
| A | **Módulo 1- Composição da Remuneração** | | **R$ -** |
| B | **Módulo 2- Benefícios Mensais e Diários** | | **R$ -** |
| C | **Módulo 3- Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)** | | **R$ -** |
| D | **Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas** | | **R$ -** |
| | **Subtotal (módulo A+B+C+D)** | | **R$ -** |
| E | **Módulo 5- Custos indiretos, tributos e lucro** | | **R$ -** |
| **VALOR TOTAL POR EMPREGADO** | | | **R$ -** |
| | | | |

## ANEXO VI.I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO/DESCONTO

| MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026 | | |
|---|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL:** | | |
| **CNPJ:** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** | |
| **ENDEREÇO:** | | |
| **TELEFONE:** | | **EMAIL:** |
| **BANCO (NOME/Nº)** | **AGÊNCIA Nº:** | **CONTA CORRENTE Nº:** |
| **VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS/DESCONTO:** | | |

| ITEM | DISCRIMINAÇAO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | | | | | |
| **2** | | | | | |
| **3** | | | | | |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: xxxxxxxxxxxxx (valor por extenso), nesse valor o percentual de xx % corresponde a insumos e xx % referente a mão de obra.**

**OBS:** Nos termos da cláusula prevista neste instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Administração Pública os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Cidade, ___ de _____ de 2026.

_____

**(nome, carimbo, assinatura e do responsável legal da empresa)**

**ANEXO VII**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026**
**MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**
**TIPO – MENOR PREÇO**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a)_____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 2026.

_____
**(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).**

**ANEXO VIII**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___ de _____ de 2026.

_____
**(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).**

**ANEXO IX**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026**
**MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**
**TIPO – MENOR PREÇO**

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ___ de _____ de 2026**.**

_____
**(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).**

**ANEXO X**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (artigo 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021)**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026.**

Cidade, ___ de _____ de 2026.

_____
**(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).**

**ANEXO XI**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026**
**MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**
**TIPO – MENOR PREÇO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA, marcada para às **xxhxx** horas do dia **xx/xx/2026**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ___ de _____ de 2026.

_____
**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).**

**ANEXO XII**
**MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026**
**MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**
**TIPO – MENOR PREÇO**

A signatária_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

**Sim ( )** **Não ( )**

Cidade, ___ de _____ de 2026**.**

_____
**(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).**

**ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO**
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MENOR PREÇO**
**(Processo Administrativo n° XXX/2026)**

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **_____**

**CONTRATO Nº: _____/2026**

**O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.915.632/0001-27, com sede na Rua 15 de julho, Nº 01, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES**, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS ESTRUTURANTES, SR. VAGNER SOARES SOUZA**, nomeado(a) pelo Decreto nº 033/2025, publicado no DOM de 03 de janeiro de 2025, portador(a) da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o (a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ***OU*** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2025** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO 431/2025**, Tipo **MENOR PREÇO**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é o _____, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital da Concorrência, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.

**1.3.** Tabela da prestação do serviço:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |
| ... | | | | |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de ___ (_____) meses, contados da sua plena eficácia, após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei n° 14.133, de 2021.

**2.1.1.** O prazo para a execução da obra objeto deste contrato está estipulado em até ____(_____) meses, a partir da data da contratação, podendo ser prorrogado a critério da administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, por se tratar de contratação de serviços de natureza contínua, conforme previsto em artigo. 107 da lei 14.133/2021.

**2.1.2.** O prazo de execução contratual estabelecido para os serviços poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Art. 111 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)**

**3.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** A subcontratação de parte dos serviços será permitida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total contratado, conforme o Art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A Contratada deverá submeter à prévia e expressa anuência da Contratante a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços a serem subcontratados e a comprovação da qualificação técnica e regularidade fiscal da subcontratada. A responsabilidade pela execução integral das obras e serviços, incluindo aqueles subcontratados, será exclusiva da Contratada principal, não havendo qualquer vínculo contratual direto entre a Contratante e as subcontratadas. As faturas emitidas por eventuais subcontratadas deverão sempre estar em nome da Contratada principal.

**5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**5.3.** Os serviços deverão ser executados conforme solicitação;

**5.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**5.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**5.6. PREPOSTO**

**5.6.1.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
**5.6.2.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução até sua conclusão;
**5.6.3.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**5.7. FISCALIZAÇÃO**
**5.7.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

**Fiscalização Técnica**
**5.7.1.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
**5.7.1.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
**5.7.1.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
**5.7.1.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
**5.7.1.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
**5.7.1.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa**
**5.7.2.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);
**5.7.2.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato**

**5.7.3.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

**5.7.3.1.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

**5.7.3.2.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

**5.7.3.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

**5.7.3.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

**5.7.3.5.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

**5.7.3.6**. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**5.7.4.** O gestor do contrato, será o servidor _____, CPF _____, MATRÍCULA Nº _____, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**5.7.5.** A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil _____, MATRÍCULA Nº _____, CPF _____, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

**6.6.** O valor total da contratação é de R$ _____ (*valor por extenso*)

**6.7.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
**6.8.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**
**7.6.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
**7.6.5.** Não produzir os resultados acordados.
**7.6.6.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
**7.6.7.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
**7.6.8.** As medições dos serviços serão elaboradas quinzenalmente, com base nos preços unitários, propostos pela empresa vencedora do certame licitatório.

**Do recebimento**
**7.7.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços medidos/faturados;
**7.8.** No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a(s) contratada(s) deverá(ão) entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
**7.9.** O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal de Contratos, que submeterá à análise da equipe de engenharia municipal, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
**7.10.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
**7.11.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a equipe técnica de engenharia irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato;
**7.12.** A(s) contratada(s) fica(m) obrigada(s) a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;
**7.13.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
**7.14.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da(s) contratada(s), a equipe técnica de engenharia deverá elaborar relatório circunstanciado em

consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

**7.15.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

**7.16.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

**7.17.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**7.17.5.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à(s) contratada(s), por escrito, as respectivas correções;

**7.17.6.** Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**7.17.7.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

**7.18.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da(s) contratada(s) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

**7.19.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;

**7.20.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

**7.21.** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

**7.22.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

**7.23.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

**7.24.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

**7.25.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

**7.26.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

**7.27.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
**7.28.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
**7.29.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
**7.30.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);
**7.31.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
**7.32.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
**7.33.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
**7.34.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
**7.34.5.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);
**7.34.6.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
**7.34.7.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
**7.34.8.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
**7.35.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;
**7.36.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando- se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**7.37.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

**7.38.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

**7.39.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

**7.40.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.36.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**a)** O prazo de validade;
**b)** A data da emissão;
**c)** Os dados do contrato e do órgão contratante;
**d)** O período respectivo de execução do contrato;
**e)** O valor a pagar; e
**f)** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.37.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**7.38.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

**7.39.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);

**7.40.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

**7.41.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**7.42.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
**7.43.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**
**7.44.** O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte de que trata o art. 141 da Lei 14.133/2021;
**7.45.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.;

**Forma de pagamento**
**7.46.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
**7.47.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
**7.48.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
**7.48.1**. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Leu nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
**7.48.2.** Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,
**7.48.3.** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.
**7.49.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
**7.50.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Cessão de crédito**
**7.51.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico;
**7.52.** As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante;

**7.53.** A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;
**7.54.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;
**7.55.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos);
**7.56.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

**8.1.** Em caso de reajustamento, será utilizada a tabela de reajustamento do DNIT. Considerando o Art. 6º, LVIII, da Lei nº 14.133/2021 que estabelece que o edital deve prever o critério de reajuste contratual, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção, bem como o Art. 2º do Decreto Federal nº 1.054/1994, deve ser adotada a tabela de reajuste do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) por ser a que melhor reflete a variação efetiva de custo de produção para o objeto licitado.

## 9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

**Unidade:**
**Projeto/Atividade:**
**Elemento de despesa:**
**Fonte de Recurso:**

**9.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

**10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**10.1.1.** Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência;

**10.1.2.** Proporcionar todas as condições necessárias para que o(s) licitante(s) vencedor (es) possa (m) cumprir o objeto desta licitação;